

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922224-A/2022-SEMAF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030101-2023

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

À empresa,

LUCINEIDE CORRÊA SIMÕES 01066474230

CNPJ nº 40.625.168/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por meio de sua Agente de Contratação, vem através deste informar que **LUCINEIDE CORRÊA SIMÕES 01066474230, CNPJ/MF: 40.625.168/0001-07**, foi a empresa que apresentou menor preço na cotação realizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, referente ao Processo Administrativo nº 2922224-A/2022-SEMAF, Dispensa de Licitação nº 030101-2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.**

Diante do resultado da apuração dos preços, solicitamos o envio dos documentos relacionados a seguir, a esta Prefeitura, no endereço: Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000 ou no endereço eletrônico: cplpmac@hotmail.com.

Relação de documentos necessários:

1. Habilitação jurídica:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2. Habilitação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da empresa;

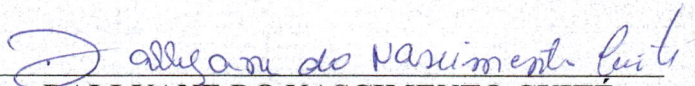
3. Fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4. Documentos complementares:

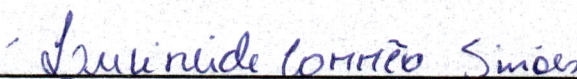
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Augusto Corrêa/PA, 04 de janeiro de 2023.


DALLYANE DO NASCIMENTO CUITÉ

Agente de Contratação
Decreto nº 005-A/2023

Recebido em 04/01/23



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCINEIDE CORREA SIMOES

CPF

010.664.742-30

CNPJ

40.625.168/0001-07

Data de Abertura

29/01/2021

Nome Empresarial

LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230

Nome Fantasia

CORREA MANUTENCOES DE COMPUTADORES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/01/2021

Endereço Comercial

CEP

68612-000

Logradouro

10A RUA RUA 7 DE SETEMBRO

Número

20

Complemento

CASA;LOJA;GARAGE

Bairro

ATURIAI

Município

AUGUSTO CORREA

UF

PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Térmo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
NOME
LUCINEIDE CORREA SIMOES



FILIAÇÃO
JOAO GONCALVES CORREA / IOLANDA
LISBIA CORREA

DATA NASCIMENTO: 28/07/1980
NATURALIDADE: AUGUSTO
CORREA - PA
ORIGEM EXPEDIENTE: OBSERVAÇÃO
PC/PA

Lucineide C. Simoes
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 1.110 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

CPF 010.664.742-30 DNI
REGISTRO GERAL 4776254 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2022 18:10
REGISTRO CIVIL
MATRICULA ONICA
368197 02 88 1857 2 00004 013 6000118 11

T. ELEITOR 0868 9308 1305 CTPS SERIE UF
Nº. PIS/PASEP EXISTÊNCIA PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNPJ 70965300335414



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

010.664.742-30

LUCINEIDE CORREA SIMOES

28/07/1980



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.625.168/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORREA MANUTENCOES DE COMPUTADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO CASA;LOJA;GARAGE
CEP 68.612-000	BAIRRO/DISTRITO ATURIAI	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROALEFERSIM@GMAIL.COM
TELEFONE (91) 3425-3055		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 12:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.625.168/0001-07
Razão Social: LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 20 / ATURIAI / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704485936765114

Informação obtida em 12/01/2023 14:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230
CNPJ: 40.625.168/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

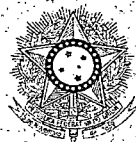
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:14 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **6BC1.5324.0263.8810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.625.168/0001-07

Certidão n°: 35526601/2022

Expedição: 20/10/2022, às 09:21:16

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.625.168/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230**Inscrição Estadual:** 15.741.253-9**CNPJ:** 40.625.168/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:19:23 do dia 15/12/2022**Válida até:** 13/06/2023**Número da Certidão:** 702022081171595-2**Código de Controle de Autenticidade:** 1B20B3D7.DB15BA76.2A452037.76C7ECF6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230**Inscrição Estadual:** 15.741.253-9**CNPJ:** 40.625.168/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:19:23 do dia 15/12/2022**Válida até:** 13/06/2023**Número da Certidão:** 702022081171596-0**Código de Controle de Autenticidade:** 49BA2E1C.07251C40.21BA66AE.0FA3EDC8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

OFG5U44H

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1467

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
1600000001057

CPF/CNPJ
40.625.168/0001-07

Nome/Razão Social
LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230

Endereço
RUA 7 DE SETEMBRO, 10A, CAS; LOJA; GARAGEM, VILA DE ATURIAÍ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Requerida em: 16 de Novembro de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 14 de Fevereiro de 2023

Augusto Corrêa - PA, 16 de Novembro de 2022

JOAO DUAN MENDONÇA DA SILVA
Diretor de Departamento



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://tributario.aspec.com.br/portal.pa.augustocorrea>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrita no CNPJ: 04.873.600/0001-15, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Augusto Corrêa/PA, atesta para os devidos fins que a empresa **LUCINEIDE CORRÊA SIMÕES 01066474230**, inscrito no CNPJ: 40.625.168/0001-07, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 20 - Aturiaí - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.612-000. Prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para esta Prefeitura Municipal. Conforme **Convite nº 1/2021-2601001** e **contrato nº 20212327**, em anexo.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação não havendo contra ela nenhum registro que o desabone.

Augusto Corrêa/PA, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL RODRIGO
SILVA DE
ARAÚJO:757230772
87

Assinado de forma digital
por RAFAEL RODRIGO SILVA
DE ARAÚJO:75723077287
Dados: 2023.01.02 10:11:23
-03'00'

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

CONTRATO Nº 20212327

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiacú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230**, CNPJ 40.625.168/0001-07, estabelecida na Rua 07 de Setembro, 20, Aturiai, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUCINEIDE CORREA SANTOS** residente na Rua 07 de Setembro, 20, Aturiai, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portadora do CPF 010.664.742-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **CONVITE Nº 1/2021-2601001** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 22, inciso III da Lei nº 8.666/93 c/c a alínea "a", inciso II, art. 1º do decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-2601001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do **CONVITE nº 1/2021-2601001**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **29 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais)**, sendo mensalmente o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de informática.	12	MÊS	3.100,00	RS 37.200,00

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 04 123 0016 2.011 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.17 Manutenção e Conserv. Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
7. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do CONVITE nº 1/2021-2106001, cuja realização decorre da autorização do Sr. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira, e da proposta da CONTRATADA.

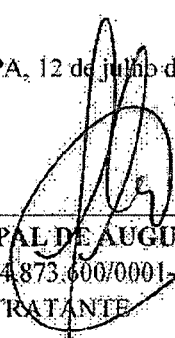
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 12 de julho de 2021


Francisco Edinardo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE



LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230

CNPJ 40.625.168/0001-07

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LUCINEIDE CORRÊA SIMÕES 01066474230

CNPJ: 40.625.168/0001-07

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 20 - ATURIAI – ZONA RURAL/AUGUSTO CORRÊA/PA

E-mail: sandroalefersim@gmail.com

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Prezados Senhores,

A empresa **LUCINEIDE CORREA SIMOES 01066474230**, CNPJ/MF nº 40.625.168/0001-07, sediada RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 20 - ATURIAI – ZONA RURAL/AUGUSTO CORRÊA/PA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, 04 de janeiro de 2023.



LUCINEIDE CORRÊA SIMÕES 01066474230

CNPJ: 40.625.168/0001-07

CPF: 010.664.742-30